



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1071, de 12 de fevereiro de 2001

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que menciona e, dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação modalidade concorrência pública, os seguintes bens imóveis, pelo valor mínimo das avaliações prévias, cujos Laudos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição:

I - Lote n° 01: Com área de 200,00 m<sup>2</sup>, sendo 10,00 metros de frente para a Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos 10,00 metros nos fundos confrontando com quem de direito; 20,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 02 e 20,00 metros no lado direito de frente para a rua projetada, conforme demonstra a planta de locação de terreno, em anexo. Avaliado pelo valor venal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

II - Lote n° 02: Com área de 200,00 m<sup>2</sup>, sendo 10,00 metros de frente para a Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos 10,00 metros nos fundos confrontando com quem de direito; 20,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 03 e 20,00 metros no lado direito confrontando com o lote 01, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo. Avaliado pelo valor venal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

III - Lote n° 03: Com área de 200,00 m<sup>2</sup>, sendo 10,00 metros de frente para a Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos 10,00 metros nos fundos confrontando com quem de direito; 20,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 04 e 20,00 metros no lado direito confrontando com o lote 02, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo. Avaliado pelo valor venal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Lote nº 04: Com área de 200,00 m<sup>2</sup>, sendo 10,00 metros de frente para a Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos 10,00 metros nos fundos confrontando com quem de direito; 20,00 metros no lado esquerdo confrontando com uma viela e 20,00 metros no lado direito confrontando com o lote 03, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo. Avaliado pelo valor venal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

V - Lote nº 01 do Desmembramento: Com área de 360,00m<sup>2</sup>, tendo 11,25 metros de frente para a BR-459; 11,25 nos fundos confrontando com a construção do laticínio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o terreno de Mauro Pereira da Silva e 32,00 metros no lado direito confrontando com o lote 02, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VI - Lote nº 02 do Desmembramento: Com área de 360,00m<sup>2</sup>, tendo 11,25 metros de frente para a BR-459; 11,25 nos fundos confrontando com a construção do laticínio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 01 e 32,00 metros no lado direito confrontando com o lote 03, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VII - Lote nº 03 do Desmembramento: Com área de 384,00m<sup>2</sup>, tendo 12,00 metros de frente para a BR-459; 12,00 nos fundos confrontando com a construção do laticínio; 32,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 02 e 32,00 metros no lado direito de frente para a Rua Governador Milton Campos, conforme demonstra a planta de locação de terrenos, em anexo, Avaliado pelo valor venal de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

VIII - Lote da área de edificação do laticínio/escritórios: com área de 690,00m<sup>2</sup>, tendo 20,00 metros de frente para a Rua Governador Milton Campos; 20,00 metros nos fundos confrontando com o terreno de propriedade de Mauro Pereira da Silva; 34,50 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes 01, 02 e 03 do desmembramento e 34,50 metros no lado direito de frente para a Rua Antônio Vital de Moraes, conforme demonstra a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

planta de locação dos terrenos, em anexo avaliado pelo venal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

IX - Lote nº 03: com área de 191,00m<sup>2</sup>, sendo 8,00 metros de frente para a Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos; 8,00 metros nos fundos confrontando com o espólio de Manoel Ribeiro do Couto; 24,35 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 04 e 23,40 metros no lado direito confrontando com o lote 02, conforme demonstra a planta de a planta de locação dos terrenos, em anexo avaliado pelo venal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).


X - Lote nº 04: com área de 201,40m<sup>2</sup>, sendo 8,00 metros de frente para a Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos; 8,00 metros nos fundos confrontando com Paulo Sidnei dos Santos, 26,00 metros no lado esquerdo confrontando com José Tadeu Coutinho da Silva e 24,35 metros no lado direito confrontando com o lote 03, conforme demonstra a planta de a planta de locação dos terrenos, em anexo avaliado pelo venal de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O imóvel situado à margem da BR 459 esquina com a Rua Gov. Milton Campos, fica desafetado da sua destinação, devendo ser desmembrado em lotes, conforme laudo e croqui em anexo, por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O dinheiro apurado na alienação destes imóveis, será destinado a compra de máquinas e caminhões para uso do Município e em caso de sobra para pavimentação de ruas públicas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG., 12 de fevereiro de 2001.

  
DR. SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -